

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar¹ tem por objetivo apresentar a viabilidade técnica e econômica para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria com Fornecimento de Mão de Obra Especializado em Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – UGP-PADEAM**, considerando as necessidades de contratação do objeto, a identificação de custos, a mensuração de riscos e o fornecimento de informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de licitação.

2. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

2.1.A Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (UGP-PADEAM) é um órgão pertencente à administração direta do Poder Executivo Estadual. Criada pela Lei N° 3.941/2013, reorganizada pela Lei N. 4.580/18 e recentemente reformulada pela Lei n° 6.225/2023.

2.2.As ações UGP-PADEAM, incluem uma série de medidas que vão desde a construção de novos CETIs (Centro Educacional de Tempo Integral), Escolas de Educação Indígenas e Escolas da Floresta à atualização e modernização das plataformas de gestão e capacitação, passando pela aquisição de novos equipamentos e formação de profissionais mais qualificados para atuar na sala de aula na rede de educação básica do Amazonas em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

1

¹ O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra previsão na Lei Federal n.º 14.133/2021: “Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação(…).”

2.3.A UGP-PADEAM, está implantando o Novo Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas (PADEAM II), que é resultado das ações junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID que financia o projeto, em conjunto com o estado.²

2.4.A UGP-PADEAM tem como propósito elevar os padrões educacionais do Amazonas e concentra seus esforços em três pilares principais:

Componente I: Expansão da Cobertura e Infraestrutura Sustentável na Educação Básica;

Componente II: Melhoria da Progressão, Conclusão e Qualidade da Educação Básica;

Componente III: Gestão, Monitoramento e Avaliação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria com Fornecimento de Mão de Obra Especializado em Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – UGP-PADEAM

4. REFERÊNCIAS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

4.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.2. Lei n.º 3.841, de 20 de dezembro de 2012 dispõe sobre a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP/PADEAM, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências;

4.3. Lei n.º 3941, de 09 de outubro de 2013 institui a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP/PADEAM na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências;

²Lei Estadual nº 6.225, de 27 de abril de 2023. Dispõe sobre a modificação da organização administrativa do Poder Executivo Estadual. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2023/4/9749

- 4.4. Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estabelece os procedimentos de licitação, os tipos de contratos, as responsabilidades das partes envolvidas e os critérios para a seleção de contratados;
- 4.5. Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;
- 4.6. Lei Estadual nº 6.225, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre a modificação da organização administrativa do Poder Executivo Estadual;
- 4.7. Lei nº 6.641 de 14 de dezembro de 2023, dispõe sobre a autorização de crédito externo;
- 4.8. Além dessas referências, é importante verificar também as normas e regulamentos específicos de cada Estado e Município, que podem ter suas próprias regras para contratação. As Legislações supracitadas norteiam os procedimentos adequados, garantindo assim à aplicação dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A UGP-PADEAM, está implantando o Novo Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas, denominado PADEAM II, que possui o objetivo de expandir a cobertura e melhorar o desempenho escolar dos alunos da educação básica do Estado do Amazonas, em estreita cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC/AM). O programa está estruturado em quatro componentes:

1. Expansão da cobertura da educação básica;
2. Melhoria da progressão, conclusão e qualidade da educação básica;
3. Gestão e monitoramento da rede escolar e avaliação;
4. Administração do Projeto.

5.2.O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aprovou o Novo Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM (BRL 1621), no entanto, o orçamento previsto para a execução do PADEAM II somente será concretizado com a assinatura do contrato de empréstimo, o qual se encontra em fase de finalização. O BID impõe diversas obrigações específicas à UGP-PADEAM que perduram durante a vigência do Contrato de Empréstimo, tais como: administrativas, financeira, contábil, salvaguardas ambientais, logísticas, entre outras.

5.3.Atualmente, a estrutura da UGP-PADEAM é composta por apenas 09 (nove) cargos em comissão e considerando os volumes das atividades que serão demandadas no período de execução do Programa, haverá necessidade de um quantitativo maior de profissionais especializados disponíveis. Contudo, um bom número de profissionais que desenvolvem as atividades de implantação do PADEAM II, estavam amparados sob o Termo de Contrato nº 31/2024, cujo término do prazo de vigência/execução ocorreu em 12/06/2025, motivo pelo qual torna imprescindível e urgente a pretensa contratação para assim, evitar prejuízos à continuidade do referido Programa e consequentemente, as metas pretendidas pelo Estado do Amazonas para uma educação de qualidade, bem como a excelência em gestão educacional pela SEDUC.

5.4.Em virtude do número insuficiente de profissionais na estrutura organizacional da UGP-PADEAM, a composição de parceiros institucionais mediante formalização de grupos de trabalho ou acordos de cooperação técnica, não atenderiam de forma eficaz a demanda preparatória para o projeto PADEAM II, visto que cada profissional ligado a outras instituições tem suas atribuições definidas e priorizadas no âmbito do seu Órgão de origem.

5.5.Desta feita, verificando-se a estrutura originalmente planejada para esta UGP/PADEAM, detecta-se a necessidade de contratações adicionais de profissionais nos níveis de assistentes técnicos e administrativos e funções especializadas, que poderão ser exercidas por profissionais que possuam ensino superior e ensino médio completo e habilitação/certificação profissional para a execução dos trabalhos, e assim, a UGP/PADEAM visando assegurar sua capacidade interna e estruturar a equipe nas dimensões profissionais adequadas as demandas de execução do Novo Programa, considera necessário contratar uma empresa para o desenvolvimento de consultoria técnica especializada.

5.6.A prestação de serviços que compõem o objeto da contratação será realizada conforme os serviços que compõem a planilha orçamentária e prazos do cronograma físico-financeiro, que balizaram o escopo do serviço.

5.7.O procedimento licitatório será realizado em Lote Único por Concorrência, de modo a não restringir a participação de empresas do mercado, ampliando a competitividade do certame, sem perda da economia de escala, preservando o interesse público e a economicidade para Administração Pública.

5.8.Com o objetivo de definir a disciplina jurídica de remuneração dos serviços e as consequências do inadimplemento das exigências do termo contratual para sua execução, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução.

5.9.As especialidades abrangerão os seguintes campos: Administração, Contabilidade, Direito, Ciências Biológicas, Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Florestal.

5.10. Com a contratação do objeto da licitação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes objetivos:

- 5.9.1. Contratar empresa especializada, que disponibilize equipe técnica com formações específicas para cumprir as obrigações contratuais;
- 5.9.2. Obter preço compatível de contratação da prestação dos serviços, através de critérios e parâmetros preestabelecidos para execução do objeto da licitação;
- 5.9.3. Eliminação de custos com contratações, treinamentos e administração de mão obra para a execução dos serviços;
- 5.9.4. Disponibilidade de equipes técnicas de profissionais em número suficiente para atender a execução do objeto contratual;
- 5.9.5. Disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos em quantidades suficientes para execução de serviços e em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental exigidos;
- 5.9.6. Executar os serviços que contemplam o objeto da licitação conforme parâmetros de qualidade e produtividade de especificações técnicas usuais de mercado e através de procedimentos operacionais padronizados, que permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;

5.10. Importante destacar que os serviços de consultoria objetos do presente ETP também deverão atender à Legislação que regem os financiamentos internacionais e

Contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sempre em total harmonia com os princípios da administração pública e todos os aspectos legais relativos à seleção de fornecedores, contratação de serviços, pagamentos e controle de contas.

6. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1. Termo de Contrato nº 31/2024, cujo término do prazo de vigência/execução ocorreu em 12/06/2025; Tabela DNIT, com ano referência 2025 (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/engenharia-consultiva-2/tabela-de-precos-de-consultoria-1/relatorios/2025/abril/abril-2025>); Concorrência nº 017/2024 – UGPE e SDP nº 001/2022, conforme políticas de aquisições do BID – UGPE; Bem como demais processos Licitados por essa Unidade Gestora para contratação de “Contratação de serviços de consultoria para alocação de mão de obra para apoio técnico operacional (...)”.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

7.1 O Plano de Contratação Anual – PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

7.2 É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

7.3. A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, que será inserido na atualização do Plano de Contratação Anual (PCA): <https://pncp.gov.br/app/pca/50957196000185/2025>

7.4. O objeto desta contratação está inserido no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 - ID 120246 (Serviços Especializados, Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Fornecimento de mão de obra especializada em apoio técnico e

operacional a Projetos Governamentais). Vale ressaltar que o Sistema e-Compras.AM contabilizou R\$ 0,01 (um centavo) a mais do valor de referência.

Catalogo Sistema e-Compras.AM

ITEMS NO CATALOGO (6):

Os valores percentuais entre parênteses representam a variação em relação à quantidade/valores estimados.

Elemento: ☒ MATERIAIS ☒ SERVIÇOS

Modalidades: ☒ INEX (Inexistência) ☒ PE (Pregão Eletrônico) ☒ PP (Pregão Presencial)

	Realizado	Previsto
SERVIÇO	0,00	6.634.340,49
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	77.112,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	99.999,99
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	0,00	20.516,49
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	6.408.812,04

Item:	Data desejada:	Item de RFP:	Ciclo previsto:	Valor unit. estimado:	Valor total estimado:	Valor orçamento:	Ciclo realização (previsão):	Valor médio realizado (previsão):	Valor total realizado (previsão):
(00 100045) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, Descrição: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Consultoria com fornecimento de mão-de-obra especializada em apoio técnico e operacional a Projetos Governamentais. Modal: serviço	01/11/2025	N	12	\$45.717,67	6.408.812,04	2.750.000.0000	6 (0%)	0,00 (0%)	0,00 (0%)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Celebrar contrato com empresa de consultoria técnica de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria com Fornecimento de Mão de Obra Especializado em Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para a Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – UGP-PADEAM.

8.1.O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução de 12 (doze) meses, previsto no cronograma físico financeiro.

8.2.Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

- 8.2.1. Recursos Orçamentários;
- 8.2.2. Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;
- 8.2.3. Termo de Referência;
- 8.2.4. Edital de Licitação Padrão;
- 8.2.5. Manifestação do Controle Interno;
- 8.2.6. Parecer da Subcoordenadoria Jurídica e Institucional;
- 8.2.7. Inserção do objeto no e-compras;
- 8.2.8. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;
- 8.2.9. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

8.3. Os documentos referentes a habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos deverão ser apresentados conforme disposto no Edital, TR, ETP e Anexos.

8.4.A Contratada deverá dispor no seu quadro de pessoal os profissionais devidamente qualificados para atendimento de serviços, previsto na Planilha Orçamentária, com

experiência comprovada para execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

- 8.5. A Contratada deverá fornecer instalações, ferramentas e equipamentos adequados para a execução de serviços que compõem o objeto da contratação, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.6. A Contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e qualificados, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI) em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 8.7. A Contratada deverá executar os serviços que compõem o objeto da contratação em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 8.8. A Contratada deverá cumprir o seu compromisso organizacional com a otimização de recursos ambientais, redução de desperdícios e diminuição dos índices de poluição na prestação de serviços que compõem o objeto da contratação, com adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos no subitem 17 deste instrumento.
- 8.9. As atividades apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, permitam o desenvolvimento e a conclusão das atividades do projeto abarcados pelo Programa, competindo-lhes também:
- 8.9.1. Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
 - 8.9.2. Alocar a equipe dimensionada conforme necessidade e devidamente autorizada pela UGP/PADEAM; Assimilar e explorar eficientemente as informações disponíveis e os estudos existentes;
 - 8.9.3. Produzir dentro do escopo dos Serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para a realização dos trabalhos;
 - 8.9.4. Assessorar a UGP/PADEAM no planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação da execução das ações e atividades definidas no âmbito do Programa;
 - 8.9.5. Apoiar na delimitação dos critérios e procedimentos a serem adotados nas contratações no âmbito do programa;

8.9.6. Apoiar na elaboração e análise de documentos técnicos preparados pela equipe e entidades envolvidas com o Programa, emitindo parecer técnico, quando necessário;

8.9.7. Assessorar no alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no contrato de empréstimo e no Manual Operacional do Programa;

8.9.8. Auxiliar na interlocução formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o BID e demais órgãos municipais/estaduais para os assuntos do Programa, sempre que solicitada;

8.9.9. Auxiliar na articulação com os órgãos estaduais e Secretarias para a necessária tramitação dos assuntos relacionados, respectivamente, aos requerimentos orçamentários e financeiros do Programa;

8.9.10. Apoiar a UGP/PADEAM e a Coordenação Local na interface com os órgãos parceiros e com as demais empresas contratadas no âmbito do Programa;

8.9.11. Apoiar a mobilização dos órgãos participantes das ações do Programa visando ao adequado envolvimento na sua execução;

8.9.12. Apoiar programas permanentes de capacitação profissional dos integrantes da equipe da UGP/PADEAM e dos seus próprios profissionais, visando ao aperfeiçoamento no cumprimento das respectivas atribuições;

8.9.13. As demais obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no modelo de Termo de Referência, na conformidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Por se tratar de demanda personalizada, não há contratação pública que possa ser comparada integralmente.

9.2. O levantamento de mercado foi realizado previamente de forma sistemática através da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, instituída pela Resolução Nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020, considerada um paradigma de mercado, sendo utilizada por inúmeras organizações dos setores público e privado.

9.3. Ressalta-se que foram analisadas contratações similares feitas no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a outros editais, onde foram utilizados os parâmetros informados no item 9.2, com o objetivo de identificar a

existência de novas metodologias que atendessem às necessidades do objeto dessa contratação, mas não houveram maiores variações.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de consultoria especializada, com a habilitação requerida no edital, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à fiscalização, assim como, subsidiar com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido no art. 117 da Lei 14.133 de 2021
- 10.2. Desta forma, a contratação do objeto deve prever a melhor produtividade, economicidade, eficiência, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com as novas orientações do Governo do Estado do Amazonas, bem como propiciará maior competição e, conseqüentemente, propostas vantajosas em favor da Administração Pública. No presente contexto, convém citarmos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.
- 10.3. A solução da presente demanda atenderá a necessidade da UGP-PADEAM por intermédio da disponibilização de profissionais técnicos e especializados, considerando os a Planilha Orçamentária, e quaisquer outros serviços que venham ser necessários para a execução do objeto que deverá contribuir com as ações do Estado do Amazonas na expansão da cobertura e melhoria do desempenho escolar dos alunos da educação básica da rede estadual amazonense.
- 10.4. Além disso, o presente modelo já está inserido no âmbito da UGP-PADEAM e apresenta eficácia no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade, em virtude dos profissionais que ocupam os postos previstos em contrato estarem presentes nas dependências do órgão, sendo alocados em cada unidade, o que facilita o conhecimento e o desenvolvimento nas atividades que o setor necessita.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 11.1. Os quantitativos dos serviços que compõem o objeto da contratação foram calculados através de estimativas das quantidades necessárias para a execução do objeto contratual, durante o período de 12 meses, com custos referenciais da Tabela DNIT, com ano referência 2025 (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/engenharia-consultiva-2/tabela-de-precos-de-consultoria-1/relatorios/2025/abril/abril-2025>), Termo de Contrato nº 31/2024 (Processo Nº 01.01.028101.020338/2024-05), Concorrência nº 017/2024 – UGPE e SDP nº 001/2022, conforme políticas de aquisições do BID – UGPE .
- 11.2. As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte deverão estar no Termo de Referência.
- 11.3. Será escolhida a proposta que apresentar a melhor técnica e preço, este já deverá incluir as taxas e Encargos Sociais.
- 11.4. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica, administrativa e operacional necessária para a execução das atividades do Novo Programa, além de que, deverá alocar para os trabalhos os devidos profissionais com dedicação exclusiva e em tempo integral – jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 6.488.612,05 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)**, conforme ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 12.2. No subitem 1.3.1 da Planilha Orçamentária referente ao preço unitário foi composto pelas bases referenciais seguintes, no que tange ao SALARIO foi extraído valor constante no Termo de Contrato nº 31/2024 e os ENCARGOS TOTAIS da Tabela DNIT – Abril/2025.
- 12.3. Os percentuais relativos às Despesas Indiretas (20%) e à Remuneração da Empresa (12%) foram extraídos a partir dos parâmetros estabelecidos na Concorrência nº 017/2024 – UGPE – Supervisão e Apoio Técnico ao Programa Amazonas Meu Lar, bem como na SDP nº 001/2022, conforme política de aquisição do BID – UGPE – Alocação de Mão de Obra para Apoio Técnico-Operacional à Gestão do PROSAMIM+, considerando a similaridade dos objetos e a compatibilidade dos serviços demandados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PRAZO (MESES)	QUANT. FUNCIONÁRIOS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPE TÉCNICA					R\$ 3.991.542,84
1.1		EQUIPE CHAVE					R\$ 1.436.878,80
1.1.1	DNIT / P8061	Engenheiro coordenador	mês	12,00	1,00	R\$ 35.173,13	R\$ 422.077,56
1.1.2	DNIT / P8067	Engenheiro Civil Profissional Sênior	mês	12,00	2,00	R\$ 30.894,71	R\$ 741.473,04
1.1.3	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 22.777,35	R\$ 273.328,20
1.1.4	DNIT / P8014	Arquiteto Profissional Pleno	mês	12,00	1,00	R\$ 27.490,05	R\$ 329.880,60
1.2		EQUIPE DE APOIO					R\$ 1.218.269,88
1.2.1	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 22.777,35	R\$ 273.328,20
1.2.2	DNIT / P8003	Contador Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 21.051,95	R\$ 252.623,40
1.2.3	DNIT / P8003	Biólogo Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 15.076,89	R\$ 180.922,68
1.2.4	DNIT / P8003	Engenheiro Florestal Profissional Pleno	mês	12,00	1,00	R\$ 26.274,48	R\$ 315.293,76
1.2.5	DNIT / P8003	Administrador sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 16.341,82	R\$ 196.101,84
1.3		EQUIPE ADMINISTRATIVA					R\$ 1.006.513,56
1.3.1	TC 031/2024-SEDUC	Assistente Técnico	mês	12,00	9,00	R\$ 9.319,57	R\$ 1.006.513,56
2		DESPESAS GERAIS					R\$ 280.961,40
2.1		LOGÍSTICA					R\$ 201.600,00
2.1.1	PROP-1	Viagem	und	48,00		R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
2.1.2	PROP-2	Diárias	und	96,00		R\$ 600,00	R\$ 57.600,00
2.2		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					R\$ 48.000,00
2.2.1	PROP-3	Serviços de Comunicação em Geral / Gráficos/	mês	12,00		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.3		INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS					R\$ 31.361,40
2.3.1	B8959	Custos Diversos com escritório	mês	12,00		R\$ 2.613,45	R\$ 31.361,40
3		DESPESAS INDIRETAS (20%)					R\$ 798.308,56
3.1		Despesas Indiretas (Overhead) (20% do GRUPO 1)					R\$ 798.308,56
4		CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 4.789.851,40
4.1		Custo total de mão de obra (Soma dos GRUPOS 1 e 3)					R\$ 4.789.851,40
5		REMUNERAÇÃO EMPRESA (12%)					R\$ 608.497,53
5.1		Remuneração da empresa (12% dos GRUPOS 2 e 4)					R\$ 608.497,53
6		CUSTO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA					R\$ 5.679.310,33
6.1		Custo total da proposta financeira (Soma dos GRUPOS 2, 4 e 5)					R\$ 5.679.310,33
7		DESPESAS FISCAIS (14,25%)					R\$ 809.301,72
7.1		Despesas fiscais (14,25% sobre o preço de venda - GRUPO 6)					R\$ 809.301,72
8		TOTAL (Soma dos GRUPOS 6 e 7)					R\$ 6.488.612,05

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. O procedimento licitatório será realizado em LOTE ÚNICO, considerando que existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto da contratação, desta forma, garantir uma gestão segura e eficiente do contrato de prestação de serviços, preservando assim, os princípios de eficiência e economicidade para a Administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

14.1. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se o Termo de Contrato nº 16/2017 -SEDUC/AM (Processo Nº 011.32434.2015) e Termo de Contrato nº 31/2024 - SEDUC (Processo Nº 01.01.028101.020338/2024-05).

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. Assegurar sua capacidade interna e estruturar a equipe nas dimensões profissionais adequadas as demandas de execução do Novo Programa conforme diretrizes do BID, alcançando assim as metas pretendidas pelo Estado do Amazonas para uma educação de qualidade, bem como a excelência em gestão educacional pela SEDUC.
- 15.2. No que tange aos recursos humanos, o PADEAM não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução do serviço, o que justifica a necessidade da contratação.
- 15.3. A contratação do objeto deve prever a melhor produtividade, economicidade, eficiência, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com as novas orientações do Governo do Estado do Amazonas, bem como propiciará maior competição e, conseqüentemente, propostas vantajosas em favor da Administração Pública.
- 15.4. No presente contexto, convém citarmos o princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, bem como o princípio da eficiência, que exige o aperfeiçoamento dos serviços e atividades, em busca de melhores resultados e do atendimento ao interesse público com ênfase em maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

16. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Caberá a Contratante, a nomeação de gestores para executarem a fiscalização do contrato.
- 16.2. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor(a) designado pela Contratante, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.
- 16.3. Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato se darão em conformidade com o Manual de Gestão Contratual, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Manual-de-Gestao-Contratual-SGCI.pdf>

- 16.4. Os serviços serão realizados na sede da Contratada, não havendo assim, necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 17.1. É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.
- 17.2. A Contratada será responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado pelos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante à Contratante, pelos eventuais prejuízos causados à Administração Pública.
- 17.3. Visando atender as exigências legais de responsabilidade socioambiental estabelecidas no âmbito Federal, Estadual e Municipal e o cumprimento de dispositivos normativos de órgãos de regulação e fiscalização para proteção e conservação do meio ambiente e de recursos naturais, será exigida da Contratada a adoção dos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

17.3.1. Garantir o emprego de mão de obra, tecnologias e/ou matérias-primas, preferencialmente de origem local para execução, conservação e operação dos serviços prestados.

17.3.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

17.3.3. Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA para regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável de recursos ambientais.

17.3.4. Garantir o recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as exigências legais vigentes, inclusive com utilização de aterros sanitários e locais autorizados para disposição final de entulhos, detritos, materiais inertes e produtos inservíveis.

17.3.5. Obedecer às Normas Regulamentadoras de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

17.3.6. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

17.3.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17.3.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica durante a execução de serviços.

18. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Para identificar os riscos comuns às contratações, foram analisados os potenciais riscos que podem comprometer a efetividade da contratação do objeto da licitação, os respectivos responsáveis no processo de tomada de decisões para ações de contingência e as medidas mitigadoras adequadas para reduzir a probabilidade de ocorrência, conforme descrito no documento denominado ‘Análise de Riscos’, assim como no quadro a seguir:

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE (P) ASSOCIADA ÀS CHANCES DO RISCO OCORRER		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE PROBABILIDADE (I) ASSOCIADA ÀS CONSEQUÊNCIAS NO CASO DO RISCO OCORRER		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos com possibilidade de recuperação	5

- 18.2. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

18.3. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

18.4. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Com base nas indicações elencadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se que a solução apresentada possui a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para contratação e que o escopo de serviços e as demais exigências estabelecidas neste documento, estão em conformidade com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para atenderem às necessidades identificadas, devendo observar ainda:

- a) A elaboração de Termo de Referência em conformidade com as orientações, normas, regulamentos e legislações vigentes;
- b) Registro no sistema de acompanhamento e controle de execução de contratos da Contratante as ocorrências positivas e negativas oriundas das execuções dos serviços, visando subsidiar os estudos técnicos para as próximas contratações e a apuração dos indicadores de desempenho;
- c) Registro da produtividade e desempenho nos processos de pagamento, verificando o resultado quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

19.2. Este Estudo Técnico Preliminar deve ser anexado ao Termo de Referência que irá instruir o processo licitatório.

Manaus (AM), 04 de setembro de 2025

Elaboração:

Nome: Carlos Martins Junior

Cargo: Subcoordenador Setorial Adjunto da UGP-PADEAM

Supervisão:

Nome: Márcio Bentes Lima

Cargo: Coordenador Executivo da UGP-PADEAM

Aprovado:

Nome: Therezinha Ruiz de Oliveira

Cargo: Coordenadora Geral da UGP-PADEAM

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PRAZO (MESES)	QUANT. FUNCIONÁRIOS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		EQUIPE TÉCNICA					R\$ 3.991.542,84
1.1		EQUIPE CHAVE					R\$ 1.436.878,80
1.1.1	DNIT / P8061	Engenheiro coordenador	mês	12,00	1,00	R\$ 35.173,13	R\$ 422.077,56
1.1.2	DNIT / P8067	Engenheiro Civil Profissional Sênior	mês	12,00	2,00	R\$ 30.894,71	R\$ 741.473,04
1.1.3	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 22.777,35	R\$ 273.328,20
1.1.4	DNIT / P8014	Arquiteto Profissional Pleno	mês	12,00	1,00	R\$ 27.490,05	R\$ 329.880,60
1.2		EQUIPE DE APOIO					R\$ 1.218.269,88
1.2.1	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 22.777,35	R\$ 273.328,20
1.2.2	DNIT / P8003	Contador Profissional Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 21.051,95	R\$ 252.623,40
1.2.3	DNIT / P8003	Biólogo Sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 15.076,89	R\$ 180.922,68
1.2.4	DNIT / P8003	Engenheiro Florestal Profissional Pleno	mês	12,00	1,00	R\$ 26.274,48	R\$ 315.293,76
1.2.5	DNIT / P8003	Administrador sênior	mês	12,00	1,00	R\$ 16.341,82	R\$ 196.101,84
1.3		EQUIPE ADMINISTRATIVA					R\$ 1.006.513,56
1.3.1	TC 031/2024-SEDUC	Assistente Técnico	mês	12,00	9,00	R\$ 9.319,57	R\$ 1.006.513,56
2		DESPESAS GERAIS					R\$ 280.961,40
2.1		LOGÍSTICA					R\$ 201.600,00
2.1.1	PROP-1	Viagem	und	48,00		R\$ 3.000,00	R\$ 144.000,00
2.1.2	PROP-2	Diárias	und	96,00		R\$ 600,00	R\$ 57.600,00
2.2		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					R\$ 48.000,00
2.2.1	PROP-3	Serviços de Comunicação em Geral / Gráficos/	mês	12,00		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.3		INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS					R\$ 31.361,40
2.3.1	B8959	Custos Diversos com escritório	mês	12,00		R\$ 2.613,45	R\$ 31.361,40
3		DESPESAS INDIRETAS (20%)					R\$ 798.308,56
3.1		Despesas Indiretas (Overhead) (20% do GRUPO 1)					R\$ 798.308,56
4		CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 4.789.851,40
4.1		Custo total de mão de obra (Soma dos GRUPOS 1 e 3)					R\$ 4.789.851,40
5		REMUNERAÇÃO EMPRESA (12%)					R\$ 608.497,53
5.1		Remuneração da empresa (12% dos GRUPOS 2 e 4)					R\$ 608.497,53
6		CUSTO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA					R\$ 5.679.310,33
6.1		Custo total da proposta financeira (Soma dos GRUPOS 2, 4 e 5)					R\$ 5.679.310,33
7		DESPESAS FISCAIS (14,25%)					R\$ 809.301,72
7.1		Despesas fiscais (14,25% sobre o preço de venda - GRUPO 6)					R\$ 809.301,72
8		TOTAL (Soma dos GRUPOS 6 e 7)					R\$ 6.488.612,05

MEMORIAL DE CALCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
2		DESPESAS GERAIS					R\$ 280.961,40
2.1		LOGÍSTICA					
2.1.1	PROP-1	Viagem	und	48,00		3.000,00	R\$ 144.000,00
Memória de Cálculo do preço unitário: Quant. Unit. TOTAL Preço unitário extraído do contrato Nº. TC 031/2024-SEDUC/AM 1,00 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00							
2.1.2	PROP-2	Diárias	und	96,00		600,00	R\$ 57.600,00
Memória de Cálculo do preço unitário: Quant. Unit. TOTAL Preço unitário extraído do contrato Nº. TC 031/2024-SEDUC/AM 1,00 R\$ 600,00 R\$ 600,00							
2.2		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					
2.2.1	PROP-3	Serviços de Comunicação em Geral / Gráficos/	mês	12,00		4.000,00	R\$ 48.000,00
Memória de Cálculo do preço unitário: Meses Unit. TOTAL Preço unitário extraído do contrato Nº. TC 031/2024-SEDUC/AM 1,00 R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00							
2.3		INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS					
2.3.1	B8959	Custos Diversos com escritório	mês	12,00		2.613,45	R\$ 31.361,40
Memória de Cálculo do preço unitário: Quant. Funcionários Meses Unit. TOTAL B8959 - Escritório ocupante x mês 19,00 1,00 R\$ 137,55 R\$ 2.613,45							

DECLARAÇÃO DO CONSULTOR REF. A CUSTOS E ENCARGOS

DECLARAÇÃO DO CONSULTOR REFERENTE A CUSTOS E ENCARGOS												
Pessoal			1	2		3	4	5	6	7	8	
Nome	BASE REFERÊNCIA	Cargo	Taxa de Remuneração Básica por Mês	Encargos Sociais		Salário com Encargos Sociais	Custos Indiretos 20,00%	Subtotal	Lucro 12,00%	Taxa de Remuneração Proposta Mês de Trabalho	Taxa Fixa Proposta pelo Trabalho Mês de Trabalho¹	
EQUIPE CHAVE												
P0	DNIT / P8061	Engenheiro coordenador	R\$ 18.958,55	85,53%	R\$ 16.214,58	R\$ 35.173,13	R\$ 7.034,62	R\$ 42.207,75	R\$ 5.064,93	R\$ 47.272,68	R\$ 47.272,68	
P1	DNIT / P8067	Engenheiro Civil Profissional Sênior	R\$ 16.577,43	86,37%	R\$ 14.317,28	R\$ 30.894,71	R\$ 6.178,94	R\$ 37.073,65	R\$ 4.448,83	R\$ 41.522,48	R\$ 41.522,48	
P1	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	R\$ 12.088,90	88,42%	R\$ 10.688,45	R\$ 22.777,35	R\$ 4.555,47	R\$ 27.332,82	R\$ 3.279,93	R\$ 30.612,75	R\$ 30.612,75	
P2	DNIT / P8014	Arquiteto Profissional Pleno	R\$ 14.712,81	86,84%	R\$ 12.777,24	R\$ 27.490,05	R\$ 5.498,01	R\$ 32.988,06	R\$ 3.958,56	R\$ 36.946,62	R\$ 36.946,62	
EQUIPE DE APOIO												
P2	DNIT / P8003	Advogado Profissional Sênior	R\$ 12.088,90	88,42%	R\$ 10.688,45	R\$ 22.777,35	R\$ 4.555,47	R\$ 27.332,82	R\$ 3.279,93	R\$ 30.612,75	R\$ 30.612,75	
P1	DNIT / P8042	Contador Profissional Sênior	R\$ 11.135,61	89,05%	R\$ 9.916,34	R\$ 21.051,95	R\$ 4.210,39	R\$ 25.262,34	R\$ 3.031,48	R\$ 28.293,82	R\$ 28.293,82	
P1	DNIT / P8034	Biólogo Sênior	R\$ 7.780,45	93,78%	R\$ 7.296,43	R\$ 15.076,89	R\$ 3.015,37	R\$ 18.092,26	R\$ 2.171,07	R\$ 20.263,33	R\$ 20.263,33	
P2	DNIT / P8069	Engenheiro Florestal Profissional Pleno	R\$ 13.978,87	87,96%	R\$ 12.295,61	R\$ 26.274,48	R\$ 5.254,89	R\$ 31.529,37	R\$ 3.783,52	R\$ 35.312,89	R\$ 35.312,89	
P1	DNIT / P8175	Administrador sênior	R\$ 8.501,66	92,22%	R\$ 7.840,17	R\$ 16.341,82	R\$ 3.268,36	R\$ 19.610,18	R\$ 2.353,22	R\$ 21.963,40	R\$ 21.963,40	
EQUIPE ADMINISTRATIVA												
A1	TC 031/2024- SEDUC	Assistente Técnico	R\$ 4.503,41	106,94%	R\$ 4.816,16	R\$ 9.319,57	R\$ 1.863,91	R\$ 11.183,48	R\$ 1.342,01	R\$ 12.525,49	R\$ 12.525,49	
NOTAS:												
- Os salários acima demonstrados foram extraído da tabela de preço de consultoria do DNIT. Referência ABR/2025 e o Termo de Contrato nº031/2024 -----												

NOTAS:

- Os salários acima demonstrados foram extraído da tabela de preço de consultoria do DNIT. Referência ABR/2025 e o Termo de Contrato nº031/2024 -----

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA														
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 3.991.542,81	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57	R\$ 332.628,57
1.1	EQUIPE CHAVE	R\$ 3.476.878,81	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99	R\$ 288.789,99
1.1.1	Engenheiro coordenador	R\$ 422.077,98	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13	R\$ 35.173,13
1.1.2	Engenheiro Civil Profissional Sênior	R\$ 741.473,04	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42	R\$ 61.789,42
1.1.3	Advogado Profissional Sênior	R\$ 273.328,57	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35	R\$ 22.777,35
1.1.4	Arquiteto Profissional Pleno	R\$ 329.880,00	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05
1.2	EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.014.568,80	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58	R\$ 83.838,58
1.2.1	Advogado Profissional Sênior	R\$ 27.332,82	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93	R\$ 2.277,93
1.2.2	Contador Profissional Sênior	R\$ 252.628,40	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95	R\$ 21.051,95
1.2.3	Biólogo Sênior	R\$ 300.822,69	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89	R\$ 25.076,89
1.2.4	Engenheiro Florestal Profissional Pleno	R\$ 315.250,79	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48	R\$ 26.274,48
1.2.5	Administrador Sênior	R\$ 196.103,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82	R\$ 16.341,82
1.3	EQUIPE ADMINISTRATIVA	R\$ 1.066.833,98	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13	R\$ 88.876,13
1.3.1	Assistente Técnico	R\$ 1.006.513,56	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13	R\$ 83.876,13
2	DESPESAS GERAIS	R\$ 280.963,48	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45	R\$ 23.413,45
2.1	LOGÍSTICA	R\$ 191.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2.1.1	Viagem	R\$ 144.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.1.2	Diárias	R\$ 57.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2.2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.2.1	Serviços de Comunicação em Geral / Gráficos	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.3	INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E INSUMOS	R\$ 31.363,48	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45
2.3.1	Custos Oneros com escritório	R\$ 31.363,48	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45	R\$ 2.613,45
3	DESPESAS INDIRETAS (20%)	R\$ 798.398,56	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71
3.1	Despesas Indiretas (Overhead) (20% do GRUPO 1)	R\$ 798.398,56	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71	R\$ 66.525,71
4	CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 4.789.851,48	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28
4.1	Custo total de mão de obra (Soma dos GRUPOS 1 e 3)	R\$ 4.789.851,48	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28	R\$ 399.154,28
5	REEMBOLSO EMPRESA (12%)	R\$ 608.487,33	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12
5.1	Remuneração da empresa (12% dos GRUPOS 2 e 4)	R\$ 608.487,33	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12	R\$ 50.708,12
6	CUSTO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA	R\$ 5.679.310,31	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85
6.1	Custo total da proposta financeira (Soma dos GRUPOS 2, 4 e 5)	R\$ 5.679.310,31	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85	R\$ 473.275,85
7	DESPESAS FISCAIS (14,25%)	R\$ 809.301,72	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80
7.1	Despesas Fiscais (14,25% sobre o preço de venda - GRUPO 6)	R\$ 809.301,72	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80	R\$ 67.441,80
8	TOTAL MEDIO	R\$ 6.488.612,03	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65	R\$ 540.717,65
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
9	TOTAL ACUMULADO	R\$ 540.717,65	R\$ 1.061.435,30	R\$ 1.622.152,95	R\$ 2.182.870,60	R\$ 2.743.588,25	R\$ 3.304.305,90	R\$ 3.865.023,55	R\$ 4.425.741,20	R\$ 4.986.458,85	R\$ 5.547.176,50	R\$ 6.107.894,15	R\$ 6.668.612,03	R\$ 7.229.329,68
			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

TABELA DNIT – 04/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais	Encargos Complementares										Encargos Adicionais										Encargos Totais	Valor Total
					Alimentação					EPI		Ferramenta	Transporte	Exame Ocupacional	Cesta Básica	Assistência Médica		Seguro de Vida		Encargos Totais						
					RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
P8003	Advogado sênior	mês	12.088,90	79,39	9.597,38	6,09	736,74	0,22	27,13	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,60	314,20	0,08	9,98	88,42	10.688,45	22.777,35			
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.712,81	79,43	11.686,39	5,01	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	2,14	314,20	0,07	9,98	86,84	12.776,24	27.053,60			
P8034	Biólogo sênior	mês	7.780,45	79,75	6.204,91	9,47	736,74	0,35	27,13	0,00	0,00	0,00	0,04	3,47	0,04	314,20	0,13	9,98	93,78	7.779,43	15.076,09					
P8042	Contador sênior	mês	11.136,15	79,90	8.852,81	6,62	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,60	0,00	2,82	314,20	0,09	9,98	89,05	9.916,34	21.051,99				
P8061	Engenheiro coordenador	mês	18.959,55	79,78	15.125,13	3,89	736,74	0,13	24,78	0,00	0,00	0,00	0,02	3,75	0,00	1,66	314,20	0,05	9,98	85,35	16.214,58	35.173,13				
P8062	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.577,43	79,78	13.226,40	4,44	736,74	0,16	27,13	0,00	0,00	0,00	0,04	4,75	0,00	0,30	314,20	0,06	9,98	89,67	14.517,70	29.994,73				
P8069	Engenheiro forense	mês	13.978,87	80,15	11.204,06	5,27	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,03	3,42	0,00	2,36	314,20	0,05	9,98	87,96	12.296,51	26.274,48				
P8175	Administrador sênior	mês	8.501,66	79,70	6.775,82	8,67	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,42	0,00	3,70	314,20	0,12	9,98	92,22	7.840,17	16.341,82				

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	36,69	6,57
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,30	34,18
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	79,60	22,89
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	56,35	17,21
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	83,96	44,82

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,40
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,46
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	467,45
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,11
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.952,38
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.642,56
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.520,50
	B8958	Topografia	mês	5.150,27
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
	B8959	Escritório	ocupante x mês	137,55
Custos Diversos	B8960	Residência	ocupante x mês	204,08



TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

[illegible]

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Complementares												Encargos Adicionais										Valor Total
				Encargos Sociais		Alimentação		EPI		Ferramentas		Transporte		Exames Ocupacionais		Cesta Básica		Assistência		Seguro de Vida		Encargos Totais				
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
P004	Jornalista sênior	mês	8.312,62	79,60	6.616,84	8,86	736,74	0,33	27,13	0,00	0,00	0,00	0,03	2,49	0,00	0,00	0,00	3,78	314,20	0,12	9,98	92,72	7.707,39	16.020,00		
P005	Laboratorista	mês	2.449,31	80,41	1.969,49	30,08	736,74	1,24	30,41	0,00	0,00	4,16	101,94	0,16	3,86	0,00	0,00	12,83	314,20	0,41	9,98	129,29	3.166,63	5.615,95		
P010	Médico veterinário	mês	12.903,00	79,12	10.209,85	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,57	11.299,58	24.202,88		
P015	Meteorologista júnior	mês	5.337,05	79,75	4.256,30	13,60	736,74	0,51	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,68	0,00	0,00	5,89	314,20	0,19	9,98	100,19	5.347,23	10.684,08		
P017	Meteorologista pleno	mês	7.116,07	79,75	5.675,07	10,35	736,74	0,38	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,68	0,00	0,00	4,42	314,20	0,14	9,98	95,08	6.765,80	13.881,87		
P018	Meteorologista sênior	mês	11.704,98	79,75	9.334,72	6,29	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,69	314,20	0,09	9,98	89,07	10.425,45	22.130,43		
P012	Motorista de caminhão	mês	2.472,47	80,57	1.992,07	29,90	736,74	1,34	33,03	0,00	0,00	4,07	105,95	0,16	3,97	0,00	0,00	12,71	314,20	0,40	9,98	129,04	3.195,54	5.683,00		
P013	Motorista de veículo leve	mês	2.160,31	80,11	1.730,63	34,10	736,74	1,53	33,03	0,00	0,00	5,52	119,28	0,16	3,48	0,00	0,00	14,54	314,20	0,46	9,98	136,43	2.947,34	5.107,05		
P017	Oceanógrafo júnior	mês	4.764,92	82,55	3.933,44	15,46	736,74	0,57	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	5,70	0,00	0,00	6,59	314,20	0,21	9,98	105,50	5.027,19	9.792,12		
P018	Oceanógrafo pleno	mês	6.353,23	82,55	5.244,59	11,60	736,74	0,43	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	5,70	0,00	0,00	4,95	314,20	0,16	9,98	99,77	6.336,34	12.691,67		
P019	Oceanógrafo sênior	mês	11.634,21	82,55	9.604,04	6,33	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,70	0,00	0,00	2,70	314,20	0,09	9,98	91,95	10.697,79	22.332,00		
P029	Pedagogo júnior	mês	2.618,27	87,74	2.481,35	25,26	736,74	1,08	27,13	0,00	0,00	3,88	97,80	0,16	4,14	0,00	0,00	12,48	314,20	0,40	9,98	144,99	3.651,36	6.166,62		
P030	Pedagogo pleno	mês	3.357,69	87,74	3.281,81	21,94	736,74	0,81	27,13	0,00	0,00	1,41	47,44	0,12	4,14	0,00	0,00	9,36	314,20	0,30	9,98	131,68	4.421,44	7.779,13		
P031	Pedagogo sênior	mês	4.447,62	87,74	4.347,11	16,56	736,74	0,61	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,14	0,00	0,00	7,06	314,20	0,22	9,98	122,30	5.439,30	9.896,92		
P035	Secretaria	mês	2.841,65	80,43	2.285,54	25,93	736,74	0,80	0,00	0,00	0,00	2,76	69,40	0,16	4,47	0,00	0,00	11,06	314,20	0,35	9,98	120,68	3.426,33	6.270,98		
P039	Sondador	mês	2.149,64	80,12	1.722,29	34,27	736,74	1,41	30,41	0,00	0,00	5,58	119,92	0,21	4,58	0,00	0,00	14,62	314,20	0,46	9,98	136,69	2.938,13	5.087,77		
P043	Técnico ambiental	mês	2.987,19	80,75	2.412,15	24,66	736,74	1,02	30,41	0,00	0,00	2,33	78,67	0,16	4,70	0,00	0,00	10,52	314,20	0,33	9,98	119,77	3.577,85	6.565,04		
P047	Técnico de obras	mês	3.268,63	80,27	2.623,73	22,54	736,74	0,93	30,41	0,00	0,00	1,61	52,78	0,11	3,67	0,00	0,00	9,61	314,20	0,31	9,98	115,39	3.771,51	7.040,14		
P051	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,63	80,95	3.725,15	18,01	736,74	0,66	30,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,40	0,00	0,00	6,83	314,20	0,22	9,98	104,76	4.820,92	9.422,75		
P055	Técnico em geoprocessamento	mês	2.969,72	79,82	2.313,01	25,33	736,74	1,05	30,41	0,00	0,00	2,86	74,38	0,11	3,00	0,00	0,00	10,80	314,20	0,34	9,98	119,71	3.441,93	6.390,65		
P063	Topógrafo	mês	2.558,11	80,60	2.061,64	28,80	736,74	1,19	30,41	0,00	0,00	3,73	95,41	0,16	4,06	0,00	0,00	12,28	314,20	0,39	9,98	127,15	3.252,65	5.810,76		
P067	Arquiteta júnior	mês	2.646,43	80,13	2.120,58	27,84	736,74	0,90	0,00	0,00	0,00	3,41	90,11	0,15	4,01	0,00	0,00	11,87	314,20	0,38	9,98	123,78	3.275,62	5.922,06		
P068	Arquiteta pleno	mês	3.528,57	80,13	2.827,44	20,86	736,74	0,60	0,00	0,00	0,00	1,05	37,15	0,11	4,01	0,00	0,00	8,90	314,20	0,28	9,98	111,36	3.920,57	7.458,14		
P069	Arquiteta sênior	mês	5.691,23	80,13	4.590,39	13,95	736,74	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,01	0,00	0,00	5,63	314,20	0,18	9,98	98,84	6.689,33	11.316,56			
P073	Administrador júnior	mês	3.537,16	79,70	2.819,12	20,83	736,74	0,90	0,00	0,00	0,00	1,04	36,67	0,10	3,42	0,00	0,00	8,88	314,20	0,28	9,98	110,63	3.920,13	7.457,29		
P074	Administrador pleno	mês	4.716,22	79,70	3.759,82	15,62	736,74	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,42	0,00	0,00	6,66	314,20	0,21	9,98	102,27	4.823,17	9.539,36			
P075	Administrador sênior	mês	6.501,66	79,70	5.175,82	8,67	736,74	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,42	0,00	0,00	3,70	314,20	0,12	9,98	92,22	7.840,17	16.341,62			
P080	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.903,00	80,06	10.305,14	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	89,53	11.423,03	24.328,03		
P081	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.824,31	80,06	11.067,74	5,33	736,74	0,20	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,27	314,20	0,07	9,98	87,47	12.160,63	25.984,93		
P082	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.745,61	80,06	11.805,34	5,00	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,13	314,20	0,07	9,98	87,47	12.898,22	27.643,84		
P083	Geógrafo júnior	mês	4.049,90	79,76	3.220,40	18,20	736,74	0,67	27,13	0,00	0,00	0,15	5,97	0,09	3,52	0,00	0,00	7,76	314,20	0,25	9,98	106,87	4.326,94	8.375,63		
P084	Geógrafo pleno	mês	5.338,53	79,76	4.265,67	13,65	736,74	0,50	27,13	0,00	0,00	0,00	0,07	3,52	0,00	0,00	5,82	314,20	0,18	9,98	99,59	5.397,44	10.755,97			
P085	Geógrafo sênior	mês	10.648,48	79,76	8.493,21	6,92	736,74	0,25	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,52	0,00	0,00	2,95	314,20	0,09	9,98	90,21	9.984,78	20.233,23		
P086	Antropólogo júnior	mês	3.475,42	85,23	2.996,65	21,20	736,74	0,78	27,13	0,00	0,00	1,16	40,37	0,27	9,40	0,00	0,00	9,04	314,20	0,29	9,98	118,97	4.134,68	7.610,10		
P087	Antropólogo pleno	mês	4.633,89	85,23	3.995,60	15,90	736,74	0,59	27,13	0,00	0,00	0,00	0,20	9,40	0,00	0,00	6,78	314,20	0,22	9,98	109,91	5.093,26	9.727,15			
P088	Antropólogo sênior	mês	7.387,64	85,23	6.370,35	9,97	736,74	0,37	27,13	0,00	0,00	0,00	0,13	9,40	0,00	0,00	4,25	314,20	0,14	9,98	101,09	7.487,81	14.855,45			
P089	Arqueólogo júnior	mês	2.929,40	84,60	2.478,27	25,15	736,74	0,93	27,13	0,00	0,00	2,50	73,14	0,28	8,16	0,00	0,00	10,73	314,20	0,34	9,98	124,52	3.647,61	6.577,01		
P090	Arqueólogo pleno	mês	3.905,86	84,60	3.304,36	18,86	736,74	0,69	27,13	0,00	0,00	0,37	14,55	0,21	8,16	0,00	0,00	8,04	314,20	0,26	9,98	113,04	4.415,12	8.320,96		
P091	Arqueólogo sênior	mês	5.849,34	84,60	4.948,54	12,60	736,74	0,46	27,13	0,00	0,00	0,00	0,14	8,16	0,00	0,00	5,37	314,20	0,17	9,98	103,34	6.044,75	11.894,09			
P092	Historiador júnior	mês	4.159,21	81,91	3.405,61	11,71	736,74	0,65	27,13	0,00	0,00	0,00	0,17	7,01	0,00	0,00	7,65	314,20	0,24	9,98	108,24	4.921,87	8.951,09			
P093	Historiador pleno	mês	5.545,62	81,91	4.542,41	13,29	736,74	0,49	27,13	0,00	0,00	0,00	0,13	7,01	0,00	0,00	5,67	314,20	0,18	9,98	101,66	5.637,47	11.183,09			
P094	Historiador sênior	mês	8.859,16	81,91	7.256,64	8,32	736,74	0,31	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	7,01	0,00	0,00	3,55	314,20	0,11	9,98	94,27	8.351,59	17.210,75		
P095	Paleontólogo júnior	mês	3.475,42	85,23	2.996,65	21,20	736,74	0,78	27,13	0,00	0,00	1,16	40,37	0,27	9,40	0,00	0,00	9,04	314,20	0,29	9,98	118,97	4.134,68	7.610,10		
P096	Paleontólogo pleno	mês	4.633,89	85,23	3.995,60	15,90	736,74	0,59	27,13	0,00	0,00	0,00	0,20	9,40	0,00	0,00	6,78	314,20	0,22	9,98	109,91	5.093,26	9.727,15			
P097	Paleontólogo sênior	mês	7.387,64	85,23	6.370,36	9,97	736,74	0,37	27,13	0,00	0,00	0,00	0,13	9,40	0,00	0,00	4,25	314,20	0,14	9,98	101,09	7.487,81	14.855,45			
P098	Sociólogo júnior	mês	4.336,84	81,89	3.551,44	16,99	736,74	0,63	27,13	0,00	0,00	0,00	0,16	7,01	0,00	0,00	7,24									

A2.12	Profissional Superior Junior (Nível 3)	100%	mês	72,00	9.570,08	689.045,76
A2.13	Profissional Superior Junior (Nível 4)	100%	mês	144,00	7.729,68	1.113.073,92
A2.14	Técnico de Obras			108,00	6.103,50	659.178,00
A2.15	Tecnólogo			36,00	8.585,47	309.076,78
B	DESPESAS GERAIS					494.032,00
B1	Capacitação			20,00		10.000,00
B1.1	Capacitação		mês	20,00	500,00	10.000,00
B2	Logística			192,00		316.032,00
B2.1	Viagem		und	96,00	3.000,00	288.000,00
B2.2	Diárias		und	96,00	292,00	28.032,00
B3	Serviços de Comunicação em Geral					108.000,00
B3.1	Serviços de Comunicação em Geral/Gráficos		mês	36,00	3.000,00	108.000,00
B4	Informática					60.000,00
B4.1	Licenças de Software		mês	1,00	60.000,00	60.000,00
C	Despesas Indiretas (Overhead) (20% do S dos subitens A e B)		%			3.992.983,44
D	Custo Total da Mão de Obra (S os itens A a C)		%			23.957.900,66
E	Remuneração da empresa (12%) (S o item D)		%			2.874.948,08
F	Despesas fiscais 9,47% (S o item E e F)		%			2.541.070,78
G	TOTAL (S os itens D a F)					29.373.919,51



TERMO DE CONTRATO 031/2024 – SEDUC/AM

		TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024				
DESPESAS PESSOAL - VALOR GLOBAL						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL	
1. DESPESAS PESSOAL						
1.1. EQUIPE CHAVE (A).					R\$	572.040,00
Profissional Nível Superior	Unid.	4	12	R\$ 11.917,50	R\$	572.040,00
1.2. EQUIPE DE APOIO (B).					R\$	559.022,69
Profissional Nível Superior	Unid.	3	12	R\$ 11.025,00	R\$	396.900,00
Assistentes Técnicos	Unid.	3	12	R\$ 4.503,41	R\$	162.122,69
1.3. EQUIPE ADMINISTRATIVOS (C).					R\$	270.204,48
Secretaria	Unid.	1	12	R\$ 4.503,41	R\$	54.040,90
Assistentes Administrativos	Unid.	4	12	R\$ 4.503,41	R\$	216.163,58
SUB TOTAL EQUIPE + CONSULTOR = A + B+ C					R\$	1.401.267,17
Encargos Sociais + VR + Plano Saúde + Seguro Vida				92,22%	R\$	1.292.249,24
Custo Administrativo				12,21%	R\$	374.619,38
Margem de Lucro				11,40%	R\$	394.771,42
TOTAL PESSOAL + COM ENCARGOS					R\$	2.693.516,41
TOTAL PESSOAL + COM ENCARGOS + CUSTO ADM + LUCRO					R\$	3.462.907,21



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P325.631A.6094.CEAB/8F696201>
 Código verificador: **P325.631A.6094.CEAB** CRC: **8F696201**